



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira
Telefone: (65) 3613 - 7575 / 3613 - 7677
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º: 26.410-5/2015

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EMBARGANTES: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI
JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO
MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO E SILVA

ADVOGADOS: MARCOS LIMA – OAB/MT n.º 10.205
RICARDO GOMES DE ALMEIDA – OAB/MT n.º 5.985
STEPHANIE R. DE CASTRO CORDOVEZ – OAB/MT n.º 20.956
LEONARDO DA SILVA CRUZ – OAB/MT n.º 6.660
RAQUEL ARRUDA SOUFEN BRAZ – OAB/MT n.º 26.173
FELIPE TERRA CYRINEU – OAB/MT n.º 20.416

DESPACHO

Trata-se de Recursos de Embargos de Declaração opostos pela Ausec Automação e Segurança Eireli e pelos Srs. Jorge de Araújo Lafetá Neto e Marcos Rogério Lima Pinto e Silva, em face do Acórdão n.º 319/2019-TP, cujo Relator foi o Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, quando do exercício desta Relatoria, atualmente ocupada pelo Conselheiro Interino ora subscritor.

Em situação semelhante a destes autos, no dia 23 de junho de 2020, o mencionado Conselheiro Substituto suscitou a sua competência para o julgamento do Agravo Interposto nos autos da Representação de Natureza Externa n.º 9.854-0/2019, oportunidade em que o processo foi retirado de pauta para a análise do conflito.

Diante disso, em consonância com o princípio da economia processual, visando evitar a formação de novo incidente acerca da mesma matéria, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência desta Corte para a definição da Relatoria.

Gabinete, Cuiabá–MT, em 18 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino
(Portaria 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

